



Ri.

ef

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administração Ana Catarina da Rocha Araújo, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Associação de Ténis do Porto, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 4100 – 068 Porto, pessoa coletiva n.º 501 455 841, neste ato representado por António Paes de Faria, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A.** Constitui objeto social da **ÁGORA** a programação, organização e produção de atividades desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o incentivo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto;
- C.** A **ÁGORA**, como entidade promotora do desporto e atividade física em todas as suas vertentes, desenvolve uma forte aposta no desporto, mais concretamente no desporto de formação, servindo assim de veículo prioritário para o enraizamento de uma cultura desportiva no município;
- D.** O desporto é reconhecido como um fator de coesão e de incremento da qualidade de vida dos cidadãos, sendo prioritário promover o acesso e o fomento da prática desportiva junto dos cidadãos em geral e das crianças e jovens em particular, pelos benefícios físicos, psicológicos e educativos a ela associados;



- E. As associações, os clubes e as coletividades desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, como parceiros imprescindíveis, quotidianos e regulares, para que a prática desportiva possa ser uma realidade disponível para toda a população, numa lógica de proximidade.
- F. A **Associação de Ténis do Porto**, apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o Anexo I ao Presente contrato;
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Programa, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção de desporto na cidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- H. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Através do presente Contrato, a **ÁGORA** concede à **Segunda Outorgante** um apoio financeiro relativo à realização do programa de desenvolvimento desportivo constante do **Anexo I** a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante, com o objetivo de assegurar, durante o prazo da sua execução, a “inscrição dos atletas nos escalões da Associação de Ténis do Porto – época 2018/2019” das entidades associadas indicadas no ponto f) do **Anexo I**, perante a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;

- c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do objeto do presente Contrato.

2. Obriga-se ainda a Segunda Outorgante:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Programa, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
- b) Entregar à **ÁGORA**, até 30 de junho de 2020, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à Segunda Outorgante;
- c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o logótipo (**Porto.**), bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer as atividades que compõem o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do objeto do contrato.



Cláusula 3.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do programa de desenvolvimento desportivo, mediante a comparticipação financeira descrita na cláusula 4.ª do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um apoio por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **10.170,00 € (Dez mil cento e setenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor do apoio tem por referência a inscrição de 565 atletas de 11 clubes da cidade do Porto na época desportiva de 2018/2019.
3. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório previsto na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no **Anexo I**, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras, comprometendo-se a **Segunda Outorgante** a utilizar o apoio que lhe é concedido, única e exclusivamente para esses destinatários.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas

contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do objeto do Contrato, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou do Município do Porto.
5. A **ÁGORA**, perante a não apresentação do Relatório Final, reserva-se o direito de exigir, judicial ou extrajudicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** poder incorrer em responsabilidade civil e criminal que resulte dessa violação.

Cláusula 10.ª

Cessaçãõ do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:



- a) Quando esteja concluído o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 12.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **ÁGORA** e a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

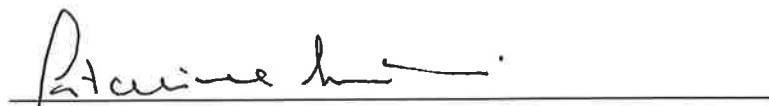
1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 19 de dezembro de 2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelos cabimentos n.º 2019/1352 e RCA/35 e compromissos n.º 1934 e 1963.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, regerà o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínios desportivos da **ÁGORA**.

Anexo I

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes.


Porto, 27 de dezembro de 2019

Pela **Ágora E.M., S.A.**,



(Catarina Araújo, Presidente do Conselho de Administração)

O **Segundo Outorgante**,



(António Paes de Faria, Presidente)



Modelo de Candidatura

Handwritten signature and initials.

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

Inscrição de atletas nos escalões da Associação de Ténis do Porto – época 2018 / 2019

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Associação de Ténis do Porto
2. NIF/NIPC: 501455841
3. Morada: Rua António Pinto Machado, Nº60 3ª Sala 6 4100-068
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: António Paes de Faria
(Presidente da Direcção ATPorto)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Pagamento da inscrição dos atletas dos escalões de formação que participam nos campeonatos organizados pela (Associação de Ténis do Porto) na época desportiva 2018/2019, designadamente:

- Campeonatos Regionais (singulares e pares) masculinos e femininos: Sub10; Sub12; Sub14; Sub16; Sub18
- Campeonatos Regionais InterClubes: Equipas mistas: sub10, sub11 e sub12; Equipas masculinas e femininas: sub14, sub16 e sub18

Cfr, infra na alínea f., os clubes que participam, o nº de equipas e de atletas por escalão
Todos os jovens jogadores têm que ser portadores de Licença Desportiva da FPT

pi



Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O programa é essencial para os Clubes (Club Sportivo Nun'Álvares, Clube de Ténis do Porto, Clube Toda a Prova, Estrela e Vigorosa Sport, CLIP Ténis, Escola de Ténis Nuno Allegro, C.D. Monte Aventino, Lawn Tennis Club da Foz, JIC-Jog. Indep. De Clubes, Oporto Cricket Lawn Tennis Club, Sport Club do Porto e TL Boavista) pois, através deste são suportados os gastos com inscrições relativamente aos quadros competitivos da modalidade em questão. As inscrições na Associação de Ténis do Porto são obrigatórias para a participação destes jovens atletas em quadros competitivos federados, fator essencial para o seu desenvolvimento desportivo e para a sustentabilidade e afirmação na modalidade.

O desporto é essencial para o bem estar físico e mental, das crianças e jovens sendo um agente promotor de estilo de vidas saudáveis, o desenvolvimento das crianças e jovens em contextos desportivos trás inúmeros benefícios como por exemplo, o aumento da autoestima, inclusão social, proximidade com o outro, combate à obesidade entre outros.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Os resultados esperados com este programa são essencialmente a participação de 39 equipas de competição, nos diferentes escalões etários de formação.

Na época desportiva 2018/2019 foi possível aos clubes da cidade do Porto inscrever 999 atletas na Associação de Ténis do Porto

Com este programa esperamos trazer cada vez mais pessoas para a modalidade de Ténis, pessoas essas que se identifiquem com os valores e missão dos clubes que integram, fator essencial para o crescimento e sustentabilidade da modalidade de Ténis, que acaba



Modelo de Candidatura

ef
Ri

por beneficiar a comunidade.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Para a realização do seguinte programa, os custos totais diretos suportados pelos clubes, (Club Sportivo Nun'Álvares, Clube de Ténis do Porto, Clube Toda a Prova, Estrela e Vigorosa Sport, CLIP Ténis, Escola de Ténis Nuno Allegro, C.D. Monte Aventino, Lawn Tennis Club da Foz, JIC-Jog. Indep. De Clubes, Oporto Cricket Lawn Tennis Club, Sport Club do Porto e TL Boavista), correspondentes a taxas federativas de Licença FPT, inscrição de equipas e inscrição de jogadores, foram no valor total de 26 367,00 €, demonstrado nesta matriz:

CAMPEONATOS REGIONAIS ATPorto	Licença FPT	Campeonatos Interclubes			Campeonatos Regionais (singulares e pares)		
		MISTA S	FEMININA S	MASCULINA S	FEMININO S	MASCULINO S	Total
Taxa Inscrição p/jogador	€18	€30	€60	€60	€15	€15	
Club Sportivo Nun'Álvares	€306	€30	€0	€0	€75	€105	€516
Clube de Ténis do Porto	€4 032	€180	€60	€240	€675	€1 275	€6 462
Clube Toda a Prova (CDUP)	€216	€30	€0	€0	€60	€60	€366
Estrela e Vigorosa Sport	€846	€90	€0	€0	€180	€480	€1 596
CLIP Ténis	€126	€30	€0	€0	€0	€0	€156
Escola Ténis Nuno Allegro	€234	€30	€0	€0	€75	€60	€399
C.D. Monte Aventino	€1 260	€30	€0	€0	€0	€0	€1 290
Lawn Tennis Club da Foz	€1 116	€90	€120	€120	€180	€690	€2 316
JIC - Jog. Ind. Cubes	€7 812	€0	€0	€0	€420	€1 290	€9 522
Oporto Cricket Lawn Tennis Club	€630	€60	€0	€0	€45	€75	€810
Sport Club do Porto	€900	€30	€60	€180	€135	€660	€1 965
TL Boavista	€504	€30	€60	€60	€120	€195	€969
Total (custos inscrições)	€17 982	€630	€300	€600	€1 965	€4 890	€26 367
Total Equipas		24	5	10			39
Total Atletas	999	291	50	150	131	326	

Apresentamos os detalhes destes valores, nas matrizes que se seguem:

Ri.



Modelo de Candidatura

ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DO PORTO	Licença FPT	
	Juvenis	Total
Taxa Inscrição p/equipa	€18	
Club Sportivo Nun'Álvares	17	€306
Clube de Ténis do Porto	224	€4 032
Clube Toda a Prova (CDUP)	12	€216
Estrela e Vigorosa Sport	47	€846
CLIP Ténis	7	€126
Escola Ténis Nuno Allegro	13	€234
C.D. Monte Aventino	70	€1 260
Lawn Tennis Club da Foz	62	€1 116
JIC - Jog. Ind. Cubes	434	€7 812
Oporto Cricket Lawn Tennis Club	35	€630
Sport Club do Porto	50	€900
TL Boavista	28	€504
Total (custos inscrições)		€17 982
Total Atletas	999	

Campeonatos InterClubes ATPorto	EQUIPAS MISTAS			
	Sub10	Sub11	Sub12	Total
Taxa Inscrição p/equipa	€30	€30	€60	
Club Sportivo Nun'Álvares	1			€30
Clube de Ténis do Porto	2	2	2	€180
Clube Toda a Prova (CDUP)	1	1		€30
Estrela e Vigorosa Sport	1		1	€90
CLIP Ténis	1			€30
Escola Ténis Nuno Allegro	1	1		€30
C.D. Monte Aventino	1	1		€30
Lawn Tennis Club da Foz	1	1	1	€90
JIC - Jog. Ind. Cubes				€0
Oporto Cricket Lawn Tennis Club	2			€60
Sport Club do Porto	1	1		€30
TL Boavista	1			€30
Total (custos inscrições)	€390	€210	€240	€630
Total Equipas	13	7	4	24
Total Atletas	156	91	44	291



Modelo de Candidatura

Handwritten signature and initials in blue ink.

Campeonatos InterClubes ATPorto	EQUIPAS FEMININAS			
	Sub14	Sub16	Sub18	Total
Taxa Inscrição p/equipa	€60	€60	€60	
Club Sportivo Nun'Álvares				€0
Clube de Ténis do Porto	1			€60
Clube Toda a Prova (CDUP)				€0
Estrela e Vigorosa Sport				€0
CLIP Ténis				€0
Escola Ténis Nuno Allegro				€0
C.D. Monte Aventino				€0
Lawn Tennis Club da Foz		1	1	€120
JIC - Jog. Ind. Cubes				€0
Oporto Cricket Lawn Tennis Club				€0
Sport Club do Porto		1		€60
TL Boavista			1	€60
Total (custos inscrições)	€60	€120	€120	€300
Total Equipas	1	2	2	5
Total Atletas	10	20	20	50

Campeonatos InterClubes ATPorto	EQUIPAS MASCULINAS			
	Sub14	Sub16	Sub18	Total
Taxa Inscrição p/equipa	€60	€60	€60	
Club Sportivo Nun'Álvares				€0
Clube de Ténis do Porto	2	1	1	€240
Clube Toda a Prova (CDUP)				€0
Estrela e Vigorosa Sport				€0
CLIP Ténis				€0
Escola Ténis Nuno Allegro				€0
C.D. Monte Aventino				€0
Lawn Tennis Club da Foz		1	1	€120
JIC - Jog. Ind. Cubes				€0
Oporto Cricket Lawn Tennis Club				€0
Sport Club do Porto	1	1	1	€180
TL Boavista			1	€60
Total (custos inscrições)	€180	€180	€240	€600
Total Equipas	3	3	4	10
Total Atletas	45	45	60	150



Modelo de Candidatura

Campeonatos Regionais ATPorto (singulares e pares)	FEMININOS				
	Sub12	Sub14	Sub16	Sub18	Total
Taxa Inscrição p/jogadora	€15	€15	€15	€15	
Club Sportivo Nun'Álvares	1	1	2	1	€75
Clube de Ténis do Porto	22	12	9	2	€675
Clube Toda a Prova (CDUP)	3	1			€60
Estrela e Vigorosa Sport	7	2	3		€180
CLIP Ténis	4				€60
Escola Ténis Nuno Allegro	4	1			€75
C.D. Monte Aventino					€0
Lawn Tennis Club da Foz	4	3	3	2	€180
JIC - Jog. Ind. Cubes	5	9	17	11	€630
Oporto Cricket Lawn Tennis Club	2	1	2		€75
Sport Club do Porto	3	1	4	1	€135
TL Boavista	4			4	€120
Total (custos inscrições)	€885	€465	€600	€315	€2 265
Total Atletas	59	31	40	21	151

Campeonatos Regionais ATPorto (singulares e pares)	MASCULINOS				
	Sub12	Sub14	Sub16	Sub18	Total
Taxa Inscrição p/jogador	15	15	15	15	
Club Sportivo Nun'Álvares	1	2	3	1	€105
Clube de Ténis do Porto	33	21	18	13	€1 275
Clube Toda a Prova (CDUP)	3	1			€60
Estrela e Vigorosa Sport	18	11		3	€480
CLIP Ténis	4				€60
Escola Ténis Nuno Allegro	3	1			€60
C.D. Monte Aventino					€0
Lawn Tennis Club da Foz	17	10	12	7	€690
JIC - Jog. Ind. Cubes	9	17	29	31	€1 290
Oporto Cricket Lawn Tennis Club	2	2	3		€105
Sport Club do Porto	23	6	7	8	€660
TL Boavista	3	2	2	6	€195
Total (custos inscrições)	€1 740	€1 095	€1 110	€1 035	€4 980
Total Atletas	116	73	74	69	332



Modelo de Candidatura

el Bi

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Os clubes que beneficiam deste programa têm condições técnicas, materiais e humanas, designadamente:

- Treinadores acreditados para o desenvolvimento da modalidade;
- Condições que permitem o desenvolvimento da modalidade;

Para a concretização deste programa sem que seja posta em causa a sustentabilidade dos clubes da cidade do Porto, é necessário o apoio no pagamento das inscrições.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Não estão associadas outras entidades na gestão e execução deste programa.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a relatar.

- j. Calendário e prazo global de execução:

Setembro de 2018 a Junho de 2019.



Modelo de Candidatura

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não existe aquisição de qualquer bem.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a relatar.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidões de não dívida: Segurança Social e Finanças;
- d) Comprovativos das inscrições dos atletas;
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores;

Data: 29-Novembro-2019

Assinatura do proponente ou representante legal: